



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.823, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Município de Mirai a firmar Termo de Cooperação Técnica com Municípios limítrofes para a manutenção de estradas municipais.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios limítrofes de Cataguases, Guidoal, Guiricema, Muriaé, Santana de Cataguases e São Sebastião da Vargem Alegre, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas municipais que ligam seus territórios.

Parágrafo único. Poderá ser objeto do Termo de Cooperação Técnica os serviços de limpeza, patrolamento, alargamento, encascalhamento, construção e manutenção de bueiros e pontes.

Art. 2º. Para a execução dos serviços, ambas as Prefeituras disponibilizarão máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

Parágrafo único. Os custos para a execução dos serviços serão rateados entre os municípios de acordo com o Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 06 de agosto de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal